



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público a realização de licitação no dia **17/11/2014 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro, na modalidade Tomada de Preços, sendo a presente licitação pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á até às **09h00min do dia 17/11/2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1, às 09h30min do dia 17/11/2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **ANEXO IV**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

1.4 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 - O Edital e seus Anexos estão à disposição na Prefeitura Municipal e no sítio de internet do Município (<http://www.paulofrontin.pr.gov.br>).

1.6 - Os interessados em adquirir cópia dos projetos – **ANEXO VI**, deverão fazê-lo mediante solicitação no Departamento de Compras e Licitações, após o pagamento de uma taxa de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, através de depósito bancário em conta corrente do município.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 308158-11 / 2009 / MCIDADES / CAIXA e orçamento próprio do Município de Paulo Frontin-PR, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-Financeiro, Tabela de Composição do BDI e Plantas de Locação da Obra constantes do **ANEXO VI**, deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin a seguir:

1.02.07.2.032.4.4.90.51 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Município de Paulo Frontin-PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.3 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.4 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente Licitação.
- 4.5 - Cada licitante poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.
- 4.6 - A participação na presente licitação implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório – item 1.2, devidamente fechados, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo no Departamento de Compras e Licitações, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

6 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Para o credenciamento serão exigidos:

6.2.1 - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), ou o instrumento consolidado, que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2 - PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, rubricar documentos, assinar atas, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.1 - A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se refere este item, não excluirá o licitante do certame, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

6.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.5 - O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante, sendo que será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

7 – DO REGISTRO CADASTRAL

7.1 – As empresas interessadas em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** poderão opcionalmente se cadastrar até o 2º (segundo) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de “habilitação” e “propostas”.

7.2 – O Registro de Inscrição Cadastral habilita à proponente, desde que esteja em plena vigência.

7.2.1 – A validade do Registro de Inscrição Cadastral está condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

f) A proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento, quanto à regularidade fiscal, com restrições, deverá obrigatoriamente declarar, de forma escrita, que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, bem como, deverá requerer os benefícios previstos no artigo 44 do mesmo diploma legal, sob pena de preclusão dos direitos ali estabelecidos.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da União);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício (2013) devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, calculados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU

a1) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices apurados;

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NA ALÍNEA “a” DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU relativo ao Estado da sede da proponente mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.

b) Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, o profissional (indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU) será o profissional responsável técnico relativo à execução da obra, objeto da presente licitação.

c) Prova de inscrição de seu responsável técnico (item “b”) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.

d) Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico (item “b”) pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:

d1) fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;

d2) fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;

d3) se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante;

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA ou CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa (item “b”), no(s) qual(is) conste(m) a comprovação de que já executou obra de engenharia civil da mesma natureza a que se propõe;

f) Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

g) Atestado de visita passado pelo município de Paulo Frontin/PR, em nome da proponente, de que esta, através de seu responsável técnico (item “b”), visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **12/11/2014**, no horário de expediente desta Administração Municipal e deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h00min (quarenta e oito horas), junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em horário a ser definido pelo Engenheiro Civil do Município. Os responsáveis técnicos das proponentes deverão apresentar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

g1) Documento de Identidade Profissional;

g2) Declaração assinada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida, acompanhada de documento atualizado de constituição da Pessoa Jurídica, indicando-o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **ANEXO II**.

8.1.6 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo – **ANEXO III**.

8.1.7 - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – **ANEXO V**.

8.1.8 - Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário, conforme modelo sugestivo **ANEXO IX**.

8.2 - As empresas que assim desejarem poderão apresentar no envelope de Habilitação Cópia do **C.R.C.** (Certificado do Registro Cadastral), emitido pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr em substituição aos documentos elencados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificações da autenticidade no site correspondente.

8.3.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 2, que contém a proposta de preço.

8.4 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 10** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto desta licitação, através da Planilha Orçamentária, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, devendo a proponente levar em consideração os projetos para orçar a obra;
- c) Cronograma físico - financeiro, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 11** deste Edital.
- e) Tabela de Composição do BDI.

9.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

9.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.4 - A proposta a ser apresentada, deve, ao mesmo tempo, respeitar o preço global total e os valores máximos estabelecidos na planilha orçamentária para cada item e respectivos subitens.

10 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

10.1 - Fica fixado em R\$ **107.895,17 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais, dezessete centavos)** o valor máximo admitido para a execução do objeto deste certame.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo mínimo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos proponentes presentes.

12.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

12.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

12.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos representantes dos proponentes presentes o mesmo procedimento.

12.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 8 e seus subitens deste edital.

12.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia, modelo sugestivo **ANEXO IV**, da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão de Licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

12.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inhabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

12.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento.

12.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos representantes dos proponentes presentes.

12.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

12.3.3 - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 e seus subitens deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

12.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

12.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º art. 48 da Lei 8666/93.

12.4.2.1 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou;

b) preço global orçado pelo licitador.

12.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

12.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

12.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:

12.6.1 - A participação neste certame será assegurada às microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

12.7 - Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

12.8 - Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.8.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do & 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no & 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

12.8.4 - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo.

13.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Processo de Licitação com vista franqueada aos interessados.

13.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente acompanhado de posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade superior para decisão em 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1 - Os recursos relativos à habilitação e inhabilitação de licitantes, bem como os relativos ao julgamento das propostas terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

13.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - A execução da obra correspondente ao objeto será homologada e adjudicada globalmente a um único licitante, depois de atendidas as condições deste Processo de Licitação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n. 8.666/93, o contrato referente à execução da obra de que trata o objeto será formalizado e conterá necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

15.2 - O Município de Paulo Frontin-PR convocará oficialmente o licitante vencedor para assinar o contrato, nos termos do **ANEXO VII** (Minuta do Contrato), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Paulo Frontin-PR.

15.2.2 - Para assinatura do contrato e durante toda vigência deste, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.3 - É facultado ao Município de Paulo Frontin-PR, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3.1.1 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação, conforme cronograma físico-financeiro é de, **30 (trinta) dias**, o qual será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.2 - O prazo de execução de cada etapa da obra objeto da presente licitação é conforme previsto no cronograma físico-financeiro constante do **ANEXO VI** deste Edital.

16.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

16.4 - Os prazos de que tratam os **itens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

16.6 - A Contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

16.7 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.8 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

16.9 - A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16.10 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Município de Paulo Frontin-PR, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no item 18, independentemente de ação judicial.

16.11 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para efeito de adequação ao projeto por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, o recolhimento da importância de **3,0% (três por cento)** do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

17.2 - A garantia, no caso de caução em dinheiro, será depositada em conta corrente caução, fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, o prazo de vigência da garantia deverá se estender, no mínimo, por período de 60 dias posterior ao prazo de execução previsto no contrato, devendo ser aditada em caso de aditivo prorrogando este mesmo prazo. Decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

17.3 - No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município de Paulo Frontin-PR a título de multa rescisória.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e dos normativos internos da Licitante, a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.1.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.1.2 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria 61/2014 de 29/09/2014.

18.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

18.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.4 - A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

19.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no cronograma físico - financeiro de execução do objeto, através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em nome do Município de Paulo Frontin-PR discriminando a modalidade e o número da licitação (**Processo Licitatório 51/2014 – Tomada de Preços 05/2014**) e do respectivo contrato (**Contrato/2014**), acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS) e das guias comprovando o recolhimento do FGTS.

21.1.1 – Os pagamentos relativos ao atendimento de convênios e programas serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

21.2 - O Município de Paulo Frontin/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21.2.1 - Na ocasião dos pagamentos poderão ser efetuadas as retenções sobre o valor da mão de obra no total de **11% de INSS, 1,5% de IRRF e 5% de ISSQN**.

21.2.2 – O importe retido conforme item anterior, referente ao **INSS** será recolhido ao Ministério da Previdência Social, através de **GPS**.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4 - A aprovação de cada etapa da obra pelo departamento de Engenharia da Prefeitura com capacidade técnica para tanto, se dará através de aferição da obra concluída implantada, considerando-se como referência seu cronograma físico - financeiro. Havendo alguma excepcionalidade que implique em redução ou modificação da obra, prevista em projeto, haverá redução proporcional dos quantitativos previstos. Assim, a medição de cada etapa dar-se-á pela composição simultânea dos itens utilizados, entretanto, medidos isoladamente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21.5 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

21.6 - A Contratada deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Processo de Licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.2.1 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-PR.

23 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

23.1- A critério da Autoridade competente da Administração, este Processo de Licitação poderá:

23.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2 - ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Propostas transferida por conveniência exclusiva da Administração.

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Processo de Licitação:

23.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

23.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, o dispositivo citado no subitem anterior; e

23.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

24.1 - Trata-se de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (42) 3543-1210, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

25.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

25.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

25.4 - O Município de Paulo Frontin (PR) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

25.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

25.6 - A participação nesta licitação significará, a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

25.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.8 - Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mallet - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - ANEXOS DO EDITAL

27.1 - Integram o presente convite, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS DE ENGENHARIA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 51/2014
Tomada de Preços nº 05/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 51/2014
Tomada de Preços nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que o concorrente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____,

Estado _____, na rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal

trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou, em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 51/2014
Tomada de Preços nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2014.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social - CNPJ

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

OBJETO - Contratação de empresa para realizar obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 308158-11 / 2009 / MCIDADES / CAIXA e orçamento próprio do Município de Paulo Frontin-PR, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-Financeiro, Tabela de Composição do BDI e Plantas de Locação da Obra especificados abaixo:

- a) Memorial Descritivo para execução da obra;
- b) Orçamento Detalhado;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Tabela de Composição do BDI;
- e) ART sobre Projetos;
- f) Projetos de Engenharia: Plantas de Locação da Obra, pranchas 01 a 06.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA **NomeContratado**

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 308158-11 / 2009 / MCIDADES / CAIXA e orçamento próprio do Município de Paulo Frontin-PR, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-Financeiro, Tabela de Composição do BDI e Plantas de Locação da Obra constantes do **ANEXO VI**, do Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 05/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 05/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição do BDI apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3 - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no cronograma físico - financeiro de execução do objeto, através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em nome do Município de Paulo Frontin-PR discriminando a modalidade e o número da licitação (**Processo Licitatório 51/2014 – Tomada de Preços 05/2014**) e do respectivo contrato (**Contrato/2014**), acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS) e das guias comprovando o recolhimento do FGTS.

4.1.1 – Os pagamentos relativos ao atendimento de convênios e programas serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2 - O Município de Paulo Frontin/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.2.1 - Na ocasião dos pagamentos serão efetuadas as retenções sobre o valor da mão de obra no total de **11% de INSS, 1,5% de IRRF e 5% de ISSQN**.

4.2.2 – O importe retido conforme item anterior, referente ao **INSS** será recolhido ao Ministério da Previdência Social, através de **GPS**.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 - A aprovação de cada etapa da obra pelo departamento de Engenharia da Prefeitura com capacidade técnica para tanto, se dará através de aferição da obra concluída implantada, considerando-se como referência seu cronograma físico - financeiro. Havendo alguma excepcionalidade que implique em redução ou modificação da obra, prevista em projeto, haverá redução proporcional dos quantitativos previstos. Assim, a medição de cada etapa dar-se-á pela composição simultânea dos itens utilizados, entretanto, medidos isoladamente.

4.5 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

4.6 - A Contratada deverá apresentar **cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

1.02.07.2.032.4.4.90.51 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato, conforme cronograma físico-financeiro é de, 30 (trinta) dias, o qual será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução de cada etapa da obra objeto do presente Contrato é conforme previsto no cronograma físico-financeiro estabelecido no **ANEXO VI** do Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 05/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 da Lei 10406/2002 - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- 2) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- 2) Submeter-se à supervisão e fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 3) Dispor do pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- 5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- 7) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 9) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- 10) Recolher, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) do serviço objeto deste Contrato.
- 11) Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 12) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 13) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.
- 14) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS se tratar-se de edificação e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 15) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação.
- 16) Fornecer e instalar no canteiro de obras as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 17) Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 18) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.
- 19) Fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso.
- 20) Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obra” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso.
- 21) Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização.
- 22) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados.
- 23) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para efeito de adequação ao projeto por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24) Recolher nos termos exigidos no item 17 do edital Tomada de Preços 05/2014 a importância de 3,0% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia contratual, a qual será restituída quando do recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

14.2 - Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e dos normativos internos da Licitante, a **CONTRATANTE** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.1.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria 61/2014 de 29/09/2014.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.4. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Juntamente com a proposta, a proponente deverá anexar a **Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro e Tabela de Composição do BDI.**

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 90 (noventa) dias)		

Apresentamos nossa proposta para realizar obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vlr.Unit. Proposto	Vlr.Total Proposto
01	01	UND	Execução de obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 308158-11 / 2009 / MCIDADES / CAIXA e orçamento próprio do Município de Paulo Frontin-PR, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-Financeiro, Tabela de Composição do BDI e Plantas de Locação da Obra constantes do ANEXO VI , do Edital modalidade de Tomada de Preços nº 05/2014.		
			TOTAL		
Valor total proposto por extenso: R\$					

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2014	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
-------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 51/2014

Tomada de Preços nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____,

Estado _____, na _____ rua

_____ não possui em seu quadro societário,

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente